

# ENCONTRO

Reflexão e Avaliação do Projeto ri(Age) V

## Determinantes Sociais para a Promoção da Saúde Mental

MAVI – Movimento de Apoio à Vida Independente  
Maria João Vargas Moniz

24 de novembro de 2017 | Palácio Baldaya

Projeto cofinanciado pelo Programa de  
Financiamento a Projetos pelo INR, I.P.



Com o apoio de:



Entidades parceiras:



# MAVI – Movimento de Apoio à Vida Independente

Programa" Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI) - definindo as **regras e condições aplicáveis ao desenvolvimento da assistência pessoal, de criação, organização, funcionamento e reconhecimento dos Centros de Apoio à Vida Independente (CAVI)**, bem como os requisitos de elegibilidade e o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros dos projetos-piloto de «assistência pessoal» cofinanciados no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

# Âmbito

- Todas as **Entidades** que asseguram o desenvolvimento da atividade de **assistência pessoal a pessoas com deficiência**, independentemente de serem objeto de cofnanciamento no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, ao abrigo dos projetos-piloto de assistência pessoal.

# Definição operacional do MAVI

- **Serviço de assistência pessoal de apoio à pessoa com deficiência ou incapacidade**, para a realização de atividades que, em razão das limitações decorrentes da sua interação com as condições do meio, esta não possa realizar por si própria
- O modelo para a assistência pessoal assenta em três dimensões/agentes
  - a) Pessoa com deficiência que usufrui de Assistência Pessoal
  - b) Assistente pessoal
  - c) CAVI - Entidade que organiza o apoio e o seu financiamento

# 1. O que é a Assistência Pessoal

- A Assistência Pessoal é um **serviço especializado** através do qual é disponibilizado **apoio** à pessoa com deficiência para a realização de atividades que, em razão das limitações decorrentes da sua interação com as condições do meio, não possa realizar por si própria, com o **objetivo de promover a sua autonomia e participação nos diversos contextos de vida, e de acordo com as suas necessidades e vontades.**

## 2. A quem se destina?

- Podem beneficiar **pessoas com deficiência ou incapacidade com grau não inferior a 60%, certificada por atestado médico multiusos** ou por Cartão de Deficiente das Forças Armadas, e com **idade igual ou superior a 16 anos. Pessoas com deficiência intelectual, perturbações do espectro do autismo ou doença mental podem beneficiar independentemente do seu grau de incapacidade certificada.** As pessoas com idade igual ou superior a 16 anos que estejam abrangidas pela escolaridade obrigatória apenas podem beneficiar de assistência pessoal fora das atividades escolares

### 3. Que atividades são apoiadas?

- Atividades de higiene; alimentação; manutenção da saúde e de cuidados pessoais; assistência doméstica; deslocações; participação de cidadania; mediação da comunicação; contexto laboral; frequência de formação profissional; frequência de ensino superior e de investigação; cultura, lazer e desporto.

## 4. Como é organizado o apoio?

- O apoio é organizado através de **CAVI - Centros de Apoio à Vida Independente** que são **ONG de Pessoas com Deficiência, com estatuto de IPSS**. Só podem funcionar com um **mínimo 10 e um máximo de 50 pessoas apoiadas e uma equipa técnica de apoio**. Deverão prever nos seus órgãos e equipa a integração de pessoa com deficiência.



## 5. Qual o limite de horas de apoio?

- Haverá **vários níveis de apoio, de acordo com as necessidades** de cada pessoa, mas não poderá ultrapassar as 40h por semana. No entanto, cada CAVI poderá ter até 30% de pessoas cujo nível de apoio exceda este limite. **A distribuição do apoio individualizado é decidida pela pessoa apoiada, com o acordo do CAVI e traduzida num Plano Individualizado de Assistência Pessoal.**

## 6. Como funciona a função Assistente Pessoal?

- **O ou a assistente pessoal é a pessoa que contribui para a promoção da autonomia da pessoa com deficiência ou incapacidade, através do apoio em atividades definidas. Não pode ser familiar da ou das pessoas apoiadas. Estabelece um contrato de trabalho com o CAVI (em regime de comissão de serviço, ao abrigo do CCT da CNIS). **A pessoa apoiada participa no processo de escolha do seu ou da sua assistente pessoal.****

# Sessões de Esclarecimento - INR

| Ação   | Data       | Local     |
|--|------------|-----------|
| Sessão de Esclarecimento PO ISE - INR, I.P.,<br>Modelo de Apoio à Vida Independente - MAVI -<br>Tipologia 3.18<br><a href="#">Programa</a> | 24/11/2017 | Porto     |
| Sessão de Esclarecimento PO ISE - INR, I.P.,<br>Modelo de Apoio à Vida Independente - MAVI -<br>Tipologia 3.18<br><a href="#">Programa</a> | 29/11/2017 | Évora     |
| Sessão de Esclarecimento PO ISE - INR, I.P.,<br>Modelo de Apoio à Vida Independente - MAVI -<br>Tipologia 3.18<br><a href="#">Programa</a> | 30/11/2017 | Coimbra   |
| Sessão de Esclarecimento MAVI - INR, I.P.<br>PORLisboa 2020  | A Definir  | A Definir |
| Sessão de Esclarecimento MAVI - INR, I.P.<br>PORAlgarve2020  | A Definir  | A Definir |

# Enquadramento Legal

- Decreto-Lei n.º 129/2017 - Diário da República n.º 194/2017, Série I de 2017-10-09
- Portaria n.º 342/2017 - Diário da República n.º 216/2017, Série I de 2017-11-09